

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

<u>2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010/2018</u> (EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2.018, QUE FAZEM ENTRE SI:

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E GOVERNANÇABRASIL S/A TÉCNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE MENSAL E ATENDIMENTO TÉCNICO PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, CELEBRADO EM 02/04/2018 NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TÉCNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com sede à nº Rua Lucas Evangelista, nº 652, Centro, Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.159.668/0001-75, neste ato representada por CARLOS RENATO SEROTINE — Presidente, portador do R.G. nº. 12.234.371-2 SSP/SP e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº. 621.145.228-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Joao Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2 - Cep. 89.036-001, Bairro Velha - Blumenau - SC, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por ROBERLEI CÉSAR FERNANDES - Diretor Estadual, brasileiro, casado, portador do RG 19.817.393-3, CPF 058.748.998-71, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 02 de abril de 2018 acima identificado.

1. O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo contratual, de 01/04/2020 até 31/03/2021, nos termos do contrato originário.

"Deus Seja Louvado"

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

2. Os valores previstos nas cláusulas 3.2 e 3.4 do contrato originário, não sofrerão reajustes durante o período citado na clausula 1 deste aditivo;

3. Fica revogado, por todo período de contratação inclusive prorrogações posteriores, o Inciso I da cláusula 5.1. do contrato originário; e

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

BEBEDOURO - SP, em 30 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Carlos Renato Serotine
Presidente

CONTRATANTE

GOVERNANÇABRASIL S/A TÉCNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Roberlei César Fernandes – Diretor Estadual

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucimeire Tribiolli de Moraes

CPF.: 091.900.488-14

Nome: Edner Soares Lemes

CPF.: 131.225.368-11